QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E A EMPRESA ISMAEL ZAPPAS TRASNPORTES.

Por este instrumento de aditivo ao contrato de prestação de serviços que fazem entre o **MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, centro, em Sinimbu/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.632/0001-66, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na RST 471, KM 39, neste Município, CPF nº 618.975.150-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ISMAEL ZAPPAS TRANSPORTES**, CNPJ sob nº 05.802.132/0001-50, estabelecida na localidade de Xaxim, interior, na cidade de Progresso, RS neste ato representada pelo representante legal doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Processo de Pregão Presencial n.º 005/2019**, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam e acordam entre si o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019,** mediante as cláusulas e condições seguintes, e inclusão de previsões contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E QUANTITATIVO

1.1 O processo de avaliação do acréscimo de quantitativo ocorreu a par do expediente protocolado sob nº 2021/915.
1.2 Em vista do entendimento favorável da gestão/fiscalização do contrato, fica acrescido o quantitativo de 6.000 km com relação ao objeto.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

Sinimbu/RS, 08 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS
RAFAEL SCHULTZ
Secretário da Educação

ISMAEL ZAPPAS TRANSPORTES
Contratada

Cléu Frederico Schwendler
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS: Patricia Knoll

Jaime Elói Burbello

Termo Aditivo redigido em conformidade com a Ordem de Serviço nº 004/2021.